PARECER ÚNICO Nº 153238000 (SEI)							
INDEXADO AO PROCESSO:			**PA:**			**SITUAÇÃO:**	
Licenciamento Ambiental			55704/2026			Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação				Validade da Licença: **10 anos**		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:			**Processo Administrativo:**			**SITUAÇÃO:**	
Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA)			2100.01.0018526/2024-30 (SEI)			Deferida	
Outorga de captação de água subterrânea por meio de poço tubular			1902734/2023 (portaria)			Deferida	
EMPREENDEDOR:	TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA				**CNPJ:**	61.473.156/0001-84	
EMPREENDIMENTO:	TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA				**CNPJ:**	61.473.156/0001-84	
MUNICÍPIO(S):	Uberlândia/MG				**ZONA:**	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA(DATUM):	**LAT/Y**	18º 49’ 01”S			**LONG/ X**	48°18’6,4”O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	x	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba			**BACIA ESTADUAL:**		Rio Araguari	
UPGRH: PN2				**SUB BACIA:** Rio Araguari			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.							

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
F-05-14-1	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer (400 t/dia)	5	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Raquel do Rosário Gomes- Engenheira Florestal	CREA 369143MG ART: MG20265348878
Jurema da Silva Belina- Bióloga	CRBio 087575/04-D ART: 20261000118678

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 542498/2026	**DATA:** 22/10/2026

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	**MATRÍCULA**
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5
Anderson Mendonça Sena - Gestor Ambiental	1.225.711-9
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo- Gestora Ambiental	1.364.971-0
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza- Análise Jurídica	1.496.280-7
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica	1.198.078-6
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6

1. Resumo

O empreendimento TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA terá atuação no segmento do setor de gerenciamento de resíduos, exercendo suas atividades na zona rural do município Uberlândia-MG.

Em **09/10/2026**, foi formalizado, na URA TM, o processo administrativo de licenciamento ambiental sob o **nº 55704/2026 (SLA),** na modalidade licença de operação para a atividade de "Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer (400 t/dia)", conforme DN 217/2017. A Licença Prévia, concomitante com Instalação (Certificado n° 39642) foi obtida em 29/01/2026 conforme decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, PA n° 39642/2025.

O empreendimento encontra-se localizado em área da Reserva da Biosfera, motivo pelo qual houve a incidência de critério locacional de peso 1 de enquadramento, resultando na modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante 2 (LAC 2).

Em 22/10/2026, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. A atividade do empreendimento consiste no recebimento de resíduos diversos (embalagens, EPI's, madeira, resíduos contaminados com óleos, plástico, borracha, dentre outros) para coprocessamento e mistura para fornecimento às indústrias de cimento para combustível alternativo em fornos clínquer.

A água utilizada será proveniente de uma captação em poço tubular do proprietário do imóvel onde será desenvolvida a atividade conforme Portaria de Outorga para Uso de Recursos Hídricos n° 1902734/2023.

Em vistoria verificou-se a instalação das seguintes estruturas: portaria, pátio de manobra de veículos, galpão de triagem, processamento e destinação de resíduos, escritórios.

Os principais impactos ambientais descritos nos estudos estão relacionados à geração de efluentes líquidos (sanitário e industrial), geração de resíduos sólidos, efluentes atmosféricos e ruídos. Em vistoria verificou-se a instalação dos sistemas de controle ambiental para drenagem pluvial; canaletas e caixa separadora de água e

óleo no pátio de manobra de veículos; fossa séptica para setor administrativo e caixa estanque para recebimento de efluentes no galpão de resíduos.

Desta forma, a URA TM sugere o deferimento do pedido de licença de operação (LO) do empreendimento TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

2. Introdução

2.1 Contexto histórico

O empreendimento TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA pretende atuar no setor de gerenciamento de resíduos, exercendo suas atividades na zona rural do município Uberlândia-MG.

O empreendimento encontra-se localizado em área da Reserva da Biosfera, motivo pelo qual houve a incidência de critério locacional de peso 1 de enquadramento, resultando na modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante 2 (LAC 2).

O requerimento do presente processo de licenciamento de n°55704/2026 foi realizado em 09/10/2026 sob responsabilidade técnica de Raquel do Rosário Gomes- Engenheira Florestal, CREA 369143MG, CREA 369143MG, ART: MG20254276312. Também participou da elaboração dos estudos Jurema da Silva Belina- Bióloga, CRBio 087575/04-D e ART: 20251000115280.

Em 22/10/2026, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, conforme auto de fiscalização n° 542498/2026.

2.2 Caracterização do empreendimento

A área pretendida para implantação da atividade encontra-se localizada dentro do imóvel rural Fazenda Sobradinho, Mat. n°58.388 (CRI de Uberlândia) onde opera o empreendimento Yukaer Armazéns Gerais LTDA, agroindústria licenciada para *“Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.”,* conforme LAS-CADASTRO n° 91616638/2019.

O acesso se dá pela Rodovia Municipal Joaquim Manoel Ferreira, km 1,3,

coordenadas: 18º 49’ 01”S de latitude e 48°18’6,4”O de longitude.





Figura1 e 2 - Localização do empreendimento TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Polígono em amarelo identifica a matrícula n°58.388 (CRI de Uberlândia). O polígono em vermelho identifica a Área Diretamente Afetada do empreendimento. Fonte. Google Earth 2026.

O galpão destinado às atividades de mistura e pré-condicionamento possui cobertura em telha metálica e área construída de 2.520 m². As áreas de descarga do tipo “bico de pato” também são cobertas, totalizando 564 m² (compostas por quatro módulos de 96 m² cada).

O pátio de manobras é pavimentado e conta com sistema de impermeabilização por concreto. No seu entorno, foram implantadas canaletas de drenagem direcionadas a uma caixa separadora, visando ao adequado manejo das águas pluviais e à prevenção de contaminação do solo e recursos hídricos.

A infraestrutura administrativa possui 76 m² de área construída, contemplando escritórios, banheiros, vestiários, laboratório, área de trabalho, sala de reuniões e copa, de modo a atender às demandas técnicas e operacionais da unidade.

O sistema de prevenção e combate a incêndio foi previsto conforme o projeto específico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

2.2.1 Processo produtivo

Conforme apresentado do Relatório de Controle Ambiental as etapas do processo produtivo consistem em: Recebimento dos resíduos; Segregação e Triagem Técnica; Formulação do Blend Combustível; Armazenamento temporário e Expedição. Segue planta apresentada no RCA (Figura 3).

O empreendimento pretende processar diversos tipos de resíduos, sem caráter excludente ou limitativo, contemplando as seguintes categorias:

- Embalagens
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
- Madeira
- Óleos, lubrificantes e graxas
- Papel e papelão
- Plásticos
- Pneus e borracha
- Resíduos agrícolas
- Resíduos orgânicos
- Sólidos contaminados com óleos e graxas

- Têxtil
- Vidro

O empreendimento será operado em um turno diário, com funcionamento previsto das 08h00 às 17h48, de segunda a sexta-feira.

Todo o profissional envolvido nas atividades de recebimento, triagem, mistura e armazenamentos de resíduos passarão por treinamentos periódicos em segurança do trabalho, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), manuseio de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II), procedimentos operacionais padrão (POPs) e atendimento a emergências ambientais.

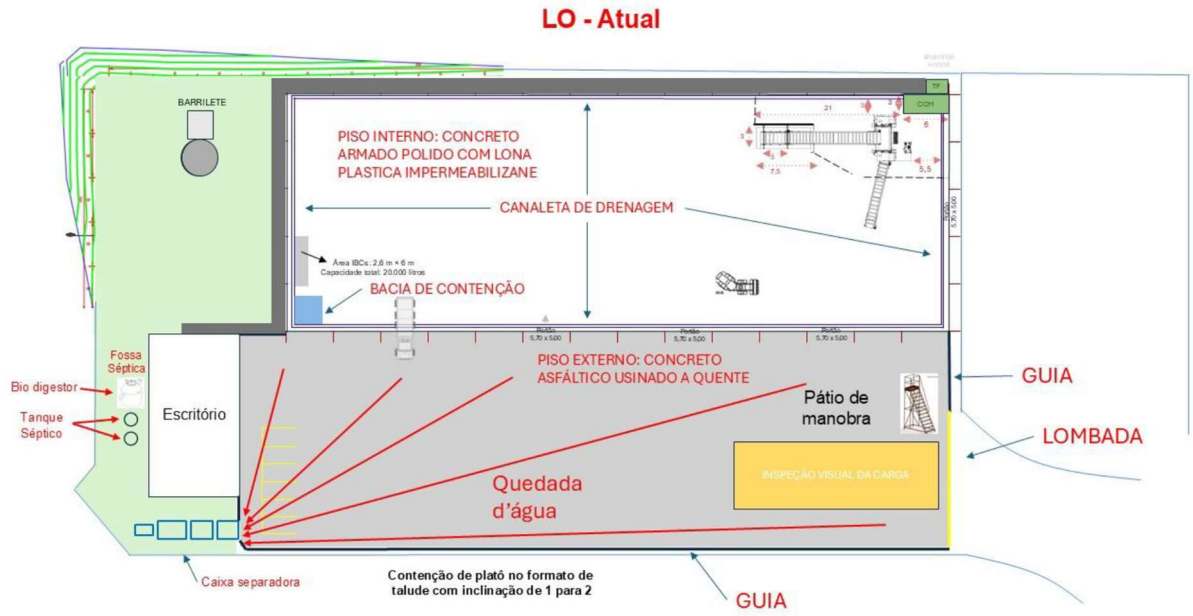

Figura 3- Planta baixa da Tria Soluções Ambientais. Fonte. Relatório de condicionantes (Tria Soluções Ambientais, 2026).

2.2.1.1 Transporte

O transporte dos resíduos até a unidade é de responsabilidade do cliente, cabendo à Tria Soluções Ambientais fornecer orientações técnicas para garantir que a segregação, acondicionamento, identificação e armazenamento temporário sejam realizados de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Todos os veículos utilizados no transporte devem ser fechados, adaptados e devidamente licenciados para esta finalidade.

2.2.1.2 Avaliação Documental e Técnica Prévia

Antes do recebimento físico, o gerador deve encaminhar a Ficha de Informação do Resíduo (FIR), contendo dados de caracterização. Nesta etapa, serão verificados:

- Classificação do resíduo conforme ABNT NBR 10004 (classe I, II-A ou II-B);
- Compatibilidade com os processos de triagem e destinação;
- Parâmetros técnicos relevantes, como teor energético, umidade, composição química e possíveis contaminantes.

Somente após a conformidade com os critérios estabelecidos é emitida a autorização de envio.

2.2.1.3. Recebimento Físico dos Resíduos

- O veículo transportador é recepcionado em área de controle de acesso e balança rodoviária, com registro de peso bruto e tara.
- Realiza-se a conferência da documentação obrigatória: MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), Nota Fiscal, FIR e demais licenças aplicáveis.
- Efetua-se a inspeção visual e identificação do resíduo em plataforma adequada, verificando integridade das embalagens, sinais de contaminação ou incompatibilidade.
- Quando aplicável, procede-se à coleta de amostras representativas para análise em laboratório próprio, assegurando a conformidade dos parâmetros físico-químicos.

3.2.1.4. Segregação e Triagem Técnica

Após a recepção, os resíduos são encaminhados à área de triagem técnica, onde são avaliados segundo:

- Estado físico (sólido, líquido, pastoso);
- Composição química e presença de contaminantes críticos (cloro, metais pesados, solventes halogenados etc.);

- Potencial calorífico inferior (PCI) e demais propriedades energéticas.
- Com base nos resultados, os resíduos são segregados por compatibilidade, sendo destinados para:
- Formulação de blend combustível (quando aptos ao coprocessamento);
- Destinações alternativas licenciadas (quando não aptos).

3.2.1.5. Armazenamento Temporário

- Os resíduos serão alocados em área coberta e devidamente sinalizada, com piso impermeabilizado e sistemas de contenção de líquidos, em conformidade com normas de segurança e ambiental.
- A armazenagem respeita a classe de risco, compatibilidade química e legislação vigente, evitando reações indesejadas e garantindo rastreabilidade.
- Resíduos não passíveis de aproveitamento energético serão direcionados para tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

3.2.1.6. Formulação do Blend Combustível

- A blendagem consiste na mistura controlada de diferentes tipos de resíduos, com o objetivo de homogeneizar características físico-químicas e produzir um mix de alto poder calorífico para utilização como combustível alternativo em fornos de clínquer em cimenteiras.
- A partir da segregação técnica, os resíduos são misturados de forma controlada para compor o blend combustível, ajustando propriedades como:
- Teor de cloro;
- PCI (Poder Calorífico Inferior);
- Teor de umidade;
- Granulometria (quando aplicável).

O produto final (blend) é submetido a análises laboratoriais internas, assegurando atendimento às especificações técnicas exigidas pelas cimenteiras. Somente após aprovação é realizado o envio do blend para coprocessamento em fornos de clínquer, em substituição parcial de combustíveis fósseis.

3.2.1.7. Armazenamento temporário produto final

O produto final ficará armazenado em local com piso impermeabilizado, dotado de canaletas até a expedição.

3.2.1.8 Expedição

A expedição ocorrerá por meio de caminhões basculantes, conforme rotas dos clientes.

2.2.3 Equipamentos

Para a fase operacional, estão previstos os seguintes equipamentos, destinados à movimentação, carregamento e manuseio de resíduos:

- Pá carregadeira;
- Empilhadeira;
- Moega: Acoplada ao triturador de passo único, utilizada para alimentação contínua do equipamento;
- Triturador Secundário (Passo Único):Equipamento principal da planta, com capacidade estimada de 10 toneladas por hora;
- Correia Transportadora.

3. Diagnóstico Ambiental

A área onde está instalada a atividade encontra-se sem vegetação e terraplanada. Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, visto que a supressão das árvores isoladas foi realizada anteriormente conforme Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) n°2100.01.0018526/2024-30 (SEI).

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento se localiza em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. Com exceção dessas, não se enquadra em nenhuma outra área definida na DN n° 217/2017 nos critérios locacionais de enquadramento e/ou nos fatores de restrição ou

vedação.

3.1. Recursos Hídricos

A água utilizada será proveniente de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular da agroindústria Yukaer Armazéns Gerais Ltda (Portaria de Outorga n° 1902734/2023).

3.2 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP)

O empreendimento será instalado em área cedida pelo empreendedor “Yukaer Armazéns Gerais LTDA” no qual firmaram acordo comercial, anexado aos autos do processo. A área corresponde a 0,5 ha.

A área está localizada no imóvel rural Fazenda Sobradinho, Mat. n°58.388 (CRI de Uberlândia) que possui 61,4 ha e possui averbado os 20% referente à reserva legal do imóvel. O protocolo no CAR está sob nº MG-3170206-614FC65A2ED743519E0F42B7624A11BC. A reserva legal e as áreas de preservação permanente da fazenda estão conservadas e em ótimo estágio de desenvolvimento.

3.3 Intervenção Ambiental

Não haverá novas intervenções ambientais para essa fase do licenciamento, visto que a supressão das árvores isoladas foi realizada anteriormente conforme Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) n°2100.01.0018526/2024-30 (SEI).

3.4 Critério locacional - “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”

Conforme informado, a área onde pretende-se instalar o empreendimento está localizada na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica conforme visualizado na plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

Dessa forma, foi apresentado estudo técnico de critério locacional. Conforme

estudo, concluiu-se que as medidas de controle estabelecidas no Plano de Controle Ambiental – PCA do empreendimento estão em conformidade com os princípios estabelecidos pela Reserva da Biosfera.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa, apenas houve o corte de árvores isoladas na área de implantação do empreendimento. Não haverá interferência em nascentes e cursos d'água. Não haverá emissões atmosféricas significativas.

Neste contexto, com as medidas a serem adotadas a partir da execução do PCA, o empreendimento poderá operar de maneira legal, respeitando os princípios da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras para Instalação e Operação

4.1.1- Processos erosivos

A impermeabilização do terreno poderá resultar em alteração do fluxo de drenagem pluvial provocando aumento da suscetibilidade à erosão dos locais onde se concentra o fluxo hídrico.

Medidas Mitigadoras: Medidas que promovam a estabilidade das áreas impactadas, correção de focos erosivos e a identificação de áreas propensas à instalação de novos focos, bem como a proposição de ações que visem à minimização e o controle desses processos, permitindo a estabilização de áreas já impactadas.

4.1.2- Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos do empreendimento se caracterizam por aqueles de origem sanitária, que são gerados pelos funcionários da empresa (5 funcionários), provenientes das instalações dos banheiros, vestiário e refeitório.

Com relação aos efluentes gerados na área industrial, consistem em duas áreas, na área interna deve-se considerar a possibilidade de percolados de efluentes líquidos e também a limpeza de pisos e equipamentos. Na área externa deverá se considerar o possível derramamento de óleo dos veículos no pátio de manobras.

Medidas Mitigadoras:

Foi instalado banheiro com fossa séptica e sumidouro para tratamento dos efluentes sanitários.

Para o efluente industrial, é ressaltado nos estudos que não está prevista a limpeza periódica de pisos e equipamentos, o que diminui consideravelmente a geração de efluentes líquidos. O piso é impermeabilizado, possui cobertura em toda área desde o descarregamento, processamento e expedição. Os resíduos oleosos utilizados no blend combustível será acondicionado em contenção.

No entanto, caso haja qualquer percolado, o mesmo será destinado a uma caixa estanque por meio de canaletas em conformidade com a NBR 12235. De lá será retornado ao processo produtivo, ou quando não for possível, será destinado para empresas autorizadas pelo recolhimento, transporte e destinação final de resíduos Classe I.

Para o pátio de manobras, além do piso de concreto, estão instaladas canaletas em toda a extensão do pátio de manobras que drenam para um caixa separadora de água e óleo com sumidouro para receber eventuais efluentes oleosos dos veículos que circulam na área.

4.1.3. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos administrativos/domésticos gerados pelo empreendimento correspondem a papel em geral, papelão, plásticos e restos de alimentos.

Além desses poderá ocorrer o surgimento de outros resíduos contaminados como as embalagens, filtro de óleo usado ou contaminado, estopas, panos. Outras manutenções ainda geram sucatas.

Na operação poderão ser recebidos resíduos não conformes que não serão aproveitados no processo produtivo.

Medidas mitigadoras:

Todos os resíduos deverão ser armazenados e segregados quanto a suas características (doméstico, contaminados ou resíduos de construção civil) e

posteriormente encaminhados para empresas especializadas com devida licença ambiental.

4.1.4. Emissões atmosféricas

Para operação serão gerados principalmente emissões provenientes dos veículos.

Medidas mitigadoras:

Os veículos serão de responsabilidade terceirizada dos clientes.

4.1.5. Ruídos

O tráfego de veículos e funcionamento dos equipamentos (máquinas) na fase operação do empreendimento são fontes emissoras de ruídos, porém, essas emissões são de curta duração e alcance.

Medidas mitigadoras: Como a emissão de ruídos será de baixo alcance para etapa de instalação do empreendimento, as medidas propostas estão relacionadas à disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores.

5. Cumprimento de condicionantes da Licença Prévia concomitante com Instalação (LP+LI)

A Licença Prévia, concomitante com Instalação (Certificado n° 39642) foi obtida em 29/01/2026 conforme decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, PA n° 39642/2025.

Segue as condicionantes da Licença Prévia concomitante com Instalação (LP+LI):

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

Avaliação URA TM: Condicionante cumprida conforme protocolo SEI n° 151202481.

02	Ao final da instalação, apresentar Relatório Técnico e Fotográfico detalhado acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica com a comprovação da instalação dos equipamentos e dos respectivos sistemas de controle ambientais.	Até 30 dias após o fim da instalação

Avaliação URA TM: Condicionante cumprida conforme protocolo SEI n° 151247308.

03	Relatar a URA TM, todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente após sua constatação, ressalvados os casos em que a comunicação deva ser direcionada ao Núcleo de Emergências Ambientais – NEA, nos termos do artigo 126 do Decreto Estadual 47.383/2018.	Durante a vigência da Licença

Avaliação URA TM: Não houve fatos adversos durante o período de vigência da licença.

6. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, através da solicitação nº. 2026.09.04.003.0001050, que gerou o processo nº. 55704/2026, conforme enquadramento no disposto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

O presente processo encontra-se na fase de Licença de Operação, já havendo a Licença Prévia, concomitante com Instalação (Certificado n° 39642) obtida em 29/01/2026 conforme decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, PA n° 39642/2025, havendo assim, em nome da economia processual, a apresentação de documentação necessária em fases pretéritas do processo.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, pelo empreendedor, bem como a publicação de requerimento de licença emitida pelo órgão ambiental, emitido pelo IOF/MG, datado de 22/02/2026, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Mister ressaltar que a demanda hídrica do empreendimento está em acordo com a legislação que o propõem, conforme tópico próprio.

O empreendimento, segundo o art. 24 e 25 da lei estadual 20922/2013, o empreendimento está em área cedida pelo locador “Yukaer Armazéns Gerais LTDA.”, firmado através de acordo comercial, este anexado ao processo, em área correspondente a 0,5ha, na área localizada (mat. 58388), possuindo os 20% (vinte por cento), exigidos em lei, na matrícula.

Em matéria de intervenção ambiental, não há qualquer requerimento a ser autorizado no empreendimento, visto que a supressão feita (a de arvores isoladas), já foi realizado anteriormente, conforme DAIA nº. 2100.01.0018526/2026-30 (SEI) tendo sido de competência do Instituto Estadual de Florestas.

Ainda, nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

Por fim, urge mencionar que, o prazo de validade da licença foi concedido no limite máximo vez que é decorrente da transição, considerando que o processo não foi instruído com os critérios exigidos para esta definição à luz do Decreto Estadual 49.298/2026 que por sua vez, regulamentou em âmbito estadual a Lei Federal 15.190/2025.

Ainda enfim, impende salientar que, por disposição do Decreto Estadual 47.3832018 em seu art.15, inciso IV, compete com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos devendo ser apreciada pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) analisar e decidir acerca do presente Parecer.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Triângulo Mineiro sugere o Deferimento desta Licença de Operação (LO), para o empreendimento TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS

LTDA para as atividades de: *"Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer (400 t/dia)"* no município de "Uberlândia-MG", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas por meio da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais- CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação (LO) da TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

ANEXO I

Condicionantes para Condicionantes para Licença de Operação (LO) da TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

Empreendedor: TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Empreendimento: TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 61.473.156/0001-84
Município: Uberlândia-MG
Atividade principal: Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer (400 t/dia)
Códigos DN 217/2017: C-04-01-4; F-06-07-0.
Processo: 55704/2026
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Comprovar a instalação de sistema dissipador de energia na saída do efluente proveniente da drenagem pluvial do pátio de manobra de veículos e da saída da Caixa Separadora de Água e Óleo da mesma pista.	90 dias

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la;

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017;

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Empreendedor: TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Empreendimento: TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 61.473.156/0001-84
Município: Uberlândia-MG
Atividade principal: Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer (400 t/dia)
Códigos DN 217/2017: C-04-01-4; F-06-07-0.
Processo: 55704/2026
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos - Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria URA TM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na

Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.

- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.
- **Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.**
- **Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**

ANEXO III

Relatório Fotográfico da TRIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA



Foto 01. Galpão onde será executada a atividade e pátio de veículos impermeabilizado.



Foto 02. Equipamento para processar os resíduos.



Foto 03. Reserva legal do imóvel rural.



Foto 04. Caixa estanque para drenagem de efluentes oleosos.



Foto 05. CSAO do pátio de manobra de veículos.



Foto 06. Fossa séptica do setor administrativo da empresa.